

LEI Nº 9047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 313/94, do deputado Arnaldo Jardim)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança "Irmã Ângela", com sede na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Therezinha Fram
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 373/94, da deputada Célia Leão)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Centro Educacional Integrado de Vinhedo — CEIVI, com sede em Vinhedo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Therezinha Fram
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

(Projeto de lei nº 435/94, do deputado Abelardo Camarinha)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Amaury Pacheco" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Bandeirantes, em Marília.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.050, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de Lei nº 722/93, do deputado Dimas Ramalho)

Dá denominação à Delegacia de Polícia de Taquaritinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Paulo Rogério Othon Teixeira" a Delegacia de Polícia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 909/93, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Guaratinguetá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereadora Áurea Maria de Jesus da Silva", a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em Guaratinguetá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 1.027/93, do deputado Nelson Salomé)

Dá denominação a Distrito Policial de Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Ibrahim Falcão Zurita" o 2º Distrito Policial de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9053, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 1043/93, do deputado Nelson Salomé)

Dá denominação a Distrito Policial de Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Antonio Gaglianone" o 1º Distrito Policial de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

LEI Nº 9.054, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 256/94, do deputado Milton Casquel Monti)

Dá denominação a rodovia que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rodovia Ayrton Senna da Silva" a Rodovia dos Trabalhadores (SP-70), que liga o Município de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1994.

DECRETOS

DECRETO Nº 39.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado, autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;
II — dados da cédula de identidade;
III — situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Pilon
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Müller Filho
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação

Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo

José Fernando da Costa Boucinhas
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Cármio Antonio de Souza
Secretário da Saúde

Antonio Corrêa Meyer
Secretário da Segurança Pública

José de Mello Junqueira
Secretário da Administração Penitenciária

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

ANEXO I

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.783, de 27 de dezembro de 1994

Cargo/Função	Atividade	Referência	EV	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	Do Para
Agente Administrativo		3	N.I	SQC-III	Rosiris Loureiro	6.625.889	OSAM QSG
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Vagner Luiz de Oliveira Leandro	21.411.466-6	QSP QSS
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Maria Bosqueti Bevilacqua	7.166.758	QSF QSS
Auxiliar de Serviços		1	N.E	SQF-II	Maria Aparecida Fulanetto	1.423.416	QSF QSS
Executivo Público I		1	C.E	SQC-III	Evas Garcez	5.112.725	QSCDE OSAM
Executivo Público I		1	C.E	SQC-III	Lydia Christina Marotti Bocater	5.112.587	OSAM QSG
Motorista		1	N.I	SQF-II	Antonio Marcos Nogueira	4.697.344	QSG QSP
Motorista		1	N.I	SQF-II	Nelson Pereira Manoel	17.708.424	QSG QSP
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Carla Domingues Costa	22.901.436-7	QSS QSG
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Fernanda dos Santos Rodrigues	19.688.077-4	QSS QSG
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	José Alberto Siewierski	8.349.504	QSG QSET
Oficial Administrativo		2	N.I	SQC-III	Maria Isabel Chaves de Araújo	20.433.578	QSS QSG
Pesquisador Científico IV		PqC-4		SQC-III	Frederico Fontoura Leinz	2.473.292	QSS QSA
Visitador Sanitário		2	N.I	SQF-II	Alice Maria Neves	3.166.827	QSE QSS

ANEXO II

A que se refere o Artigo 2º do Decreto nº 39.783, de 27 de dezembro de 1994

Cargo/Função/Atividade	Referência	EV	SQC/SQF	Ex-Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	do Para
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQC-III	Evaristo dos Santos	2.563.045	Aposentadoria	QSS QSF
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQC-III	Eliana Eugenio da Silva	18.251.214-9	Exoneração	QSS QSF
Auxiliar de Serviços	1	N.E	SQF-II	Cidália Rodrigues de Oliveira	732.505	Transposição	QSS QSSP
Executivo Público I	1	C.E	SQC-III	Anibal de Abreu	2.629.040	Aposentadoria	OSAM QSCDE
Oficial Administrativo	2	N.I	SQF-II	Ana Maria Quirino da Silva	15.619.183	Dispensa	QSET QSE

DECRETO Nº 39.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre transferência de função-atividade e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferida, a pedido, a função-atividade de Motorista, referência I, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, preenchida por ADILSON MARTINS, R.G. 3.800.610, do SQF-II do Quadro da Secretaria do Governo para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre transferência de cargo e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Substituições de troncos-chaves

De: 280-3822
280-7000

Para: 851-5833
851-5700